DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga 3
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 3

Instituto de Previdência do Servidor Municipal 4
Licitações e Contratos 4
Outros atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.115, de 13 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a denominação do Velório Municipal do Distrito de Guariroba que especifica. (Valdorp Antonio de Azevedo)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 5.115/2026, de autoria da Vereadora Maria Aparecida de Azevedo:

Art. 1º. O Velório Municipal, localizado no entroncamento das ruas Pedro Chiarotti e Henrique Guidorzi, no Distrito de Guariroba, passa a denominar-se **Velório Municipal "Valdorp Antonio de Azevedo"**.

Art. 2º. Da placa indicativa, sob o nome do homenageado, deverá constar a inscrição **"Agricultor, Subprefeito e Cidadão Emérito"**.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 13 de agosto de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Termo Aditivo nº 005/2026 do Contrato nº 034/2022 do Pregão Eletrônico nº 001/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADO: NOVA ESTRE LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para com recursos operacionais próprios, executar os serviços de coleta, transporte, transbordo (se necessário), tratamento e disposição final dos resíduos de saúde gerados no Município, em conformidade com o disposto na cláusula 5.1 do instrumento original da Ata e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, nos artigos 124 e 92 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 29/07/2026 a 29/07/2027, conforme solicitação, justificativa das Secretarias Municipais e acordo da empresa. Parágrafo único. A presente prorrogação poderá ser encerrada antecipadamente, mediante comunicação formal à contratada, caso seja concluído o procedimento licitatório destinado à contratação do mesmo objeto e iniciada a execução do respectivo contrato administrativo, sem que disso decorra direito à indenização em favor da contratada. Diante da prorrogação, os preços serão reajustados com base na variação do IPCA/IBGE acumulado, no percentual de 4,64%, assim como previsto em contrato original. O preço do Kg do lixo coletado que era de R$ 5,62/kg, passará a ser de R$ 5,88/kg, o valor mensal estimado que era de R$ 34.587,60, passará a ser de R$ 36.162,00 e o valor estimado do contrato que era R$ 415.051,20 passará a ser de R$ 433.944,00.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

.....

SAAET - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

PREGÃO ELETRÔNICO

11/2026 – GOV 58/2026 – 90039/26

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET torna público aos interessados a **REDESIGNAÇÃO** de nova data para a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2026 – GOV. 58/2026**
UASG: 928463

Objeto: Aquisição de Policloreto de Alumínio (PAC 11) em solução líquida, destinado ao tratamento de água para consumo humano, conforme especificações técnicas constantes no Edital e Anexos.

Fundamentação Legal: Lei 14.133 de 1° de abril de 2021

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm - Decreto Municipal n° 5.648, de 27/06/23 - Decreto Municipal no 5.743, de 05/02/24 - Lei Complementar n°123/2006, com a redação conferida pela LC no 147/14 e das demais normas complementares aplicáveis.
Valor total estimado da Contratação: R$ 501.900,00 (Quinhentos e um mil e novecentos reais).

Data da Sessão Pública: Havendo a necessidade de se proceder a correções no comprasgov. e devolver o prazo aos licitantes, foi determinada a redesignação da sessão pública que seria realizada no dia **19/08/2026** às 9h (horário de Brasília) para o dia **25/08/2026** às 9h (horário de Brasília).

Divulgação do edital e sessão pública: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Preferência: 75% do item ampla concorrência e 25% do item exclusivo ME e EPP

BAIXE O APLICATIVO DO COMPRAS GOV

Rua Clineu Braga de Magalhães, nº 911 – Centro
Taquaritinga – SP – CEP: 15904-000
Fone: (16) 3253-8400
www.saaet.com.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Outros atos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O IPREMT, Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga, SP, solicita aos interessados o envio de orçamentos para o e-mail ouvidoria@ipremt.sp.gov.br ou protocolo junto ao seu prédio situado na Rua General Glicério, 1138 – Centro, Taquaritinga, SP, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos periciais para atendimento das demandas previdenciárias do IPREMT, conforme Termo de Referência anexo.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à Autarquia.

O prazo para envio do orçamento ou protocolo será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no site oficial do IPREMT e no Diário Oficial do Município de Taquaritinga-SP, encerrando-se às 15h do dia 18/08/2026.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo e-mail acima ou pelo telefone: (16) 3253-2504.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Autarquia será convocada para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Taquaritinga, 13 de agosto de 2026.

_____

MARIANA M. P. AZADINHO

SUPERINTENDENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PREÂMBULO

Interessado: IPREMT, Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga, SP
Processo Administrativo: 004/2026

Fundamentação legal: Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Prazo para apresentação de proposta: Até as 15h do dia 18/08/2026.

O IPREMT, Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga, SP, torna público, para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que pretende contratar, com fulcro no art. 75, inciso II, da mesma Lei, os serviços descritos a seguir:

01. OBJETO

Pelo presente edital, o IPREMT, Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga, SP, manifesta interesse em receber propostas visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos periciais para atendimento das demandas previdenciárias da Autarquia, compreendendo a realização de perícias médicas, juntas médicas, emissão de laudos técnicos e avaliações especializadas destinadas à instrução de processos previdenciários dos segurados e dependentes vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.

Quadro do Termo de Referência:

Item	Especificação	Quantidade estimada
01	Perícias técnicas para aposentadoria especial e/ou conversão de tempo. Análise de atividade exercida sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.	66
02	Perícias médicas e perícias médicas de reavaliação, realizadas por médico do trabalho e/ou médico especialista, relativas a: aposentadoria por incapacidade permanente (concessão/manutenção do benefício); aposentadoria especial da pessoa com deficiência; pensão por morte (concessão – dependente inválido); e análise de isenção do Imposto de Renda Retido na Fonte.	20

02. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

02.01. Os interessados deverão elaborar proposta atendendo integralmente ao disposto no Termo de Referência, Anexo I, apresentando obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Proposta formal, elaborada em papel timbrado da empresa, contemplando a prestação dos serviços pretendidos e atendendo integralmente a todas as especificações e condições de execução previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital de Manifestação de Interesse;

02.02. As condições gerais de prestação e execução deverão ser plenamente atendidas pela licitante vencedora, sob pena das sanções legais cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

03. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

03.01. A proposta formal da empresa licitante poderá ser enviada por correspondência eletrônica ao e-mail ouvidoria@ipremt.sp.gov.br ou protocolada diretamente na sede do Instituto, situada na Rua General Glicério, 1138 – Centro, Taquaritinga, SP.

04. DISPOSIÇÕES FINAIS

04.01. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (16) 3253-2504.
04.02. Aplicam-se à presente contratação direta a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas legais pertinentes.
04.03. A Autarquia poderá revogar ou anular o presente procedimento administrativo, sem que assista aos interessados direito a indenizações ou recompensas, observada a legislação aplicável.
04.04. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, publica-se o presente edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquaritinga, SP, devendo os interessados apresentar propostas até o prazo-limite fixado nesta manifestação de interesse.
04.05. Em atendimento ao princípio constitucional da publicidade e à transparência dos atos administrativos, especialmente ao art. 37 da Constituição Federal, o presente edital também está disponível no site oficial do IPREMT: https://www.ipremt.sp.gov.br.

Taquaritinga, 13 de agosto de 2026.

_____

MARIANA M. P. AZADINHO
SUPERINTENDENTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n° *004/2026*

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1 ***A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos periciais para atendimento das demandas previdenciárias do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga – IPREMT, compreendendo a realização de perícias médicas, juntas médicas, emissão de laudos técnicos e avaliações especializadas destinadas à instrução de processos previdenciários dos segurados e dependentes vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.***

ESTIMATIVA DE PREÇOS					
Item	Especificação	Qtd.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	PERÍCIAS TÉCNICAS PARA APOSENTADORIA ESPECIAL E/OU CONVERSÃO DE TEMPO. ANÁLISE DE ATIVIDADE EXERCIDA SOB CONDIÇÕES ESPECIAIS QUE PREJUDIQUEM A SAÚDE OU A INTEGRIDADE FÍSICAP	66			
2	PERÍCIAS MÉDICAS E PERÍCIAS MÉDICA DE REAVALIAÇÃO (REALIZADA POR MÉDICO DO TRABALHO E/OU MÉDICO ESPECIALISTA) – APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE (CONCESSÃO/MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO), APOSENTADORIA ESPECIAL (DEFICIENTE) E PENSÃO POR MORTE (CONCESSÃO – DEPENDENTE INVÁLIDO). ANÁLISE DE ISENÇÃ DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	20			

1.1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) Contrato, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

1.1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A contratação justifica-se pela necessidade de atendimento das atribuições legais do IPREMT relativas à concessão, revisão e manutenção dos benefícios previdenciários dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social.

2.1.2 Nos termos do art. 40 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 9.717/1998, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e da legislação municipal aplicável ao RPPS, diversos benefícios previdenciários dependem de avaliação médica especializada.

2.1.3 O IPREMT não possui em seu quadro permanente profissionais médicos peritos aptos a realizar as avaliações necessárias, tornando indispensável a contratação de empresa especializada.

2.1.4 A contratação visa assegurar:

- Legalidade dos atos previdenciários;
- Segurança jurídica;
- Celeridade processual;
- Eficiência administrativa;
- Atendimento às exigências dos órgãos de controle;
- Proteção do patrimônio previdenciário.

2.1.5 O Instituto de Previdência Municipal não dispõe de Plano Anual de Contratações (PAC) instituído. Entretanto, a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo da Autarquia, tendo sido identificada como necessária para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perícia médica, por demanda, destinados à avaliação da capacidade laborativa dos segurados vinculados ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga – IPREMT, visando subsidiar a concessão, manutenção, revisão, cessação e demais procedimentos relacionados aos benefícios previdenciários previstos na legislação aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

3.1.2 Os serviços deverão ser executados por profissional médico ou engenheiro do trabalho devidamente habilitado, com registro regular no órgão competente, observando as normas técnicas, éticas e previdenciárias vigentes.

3.1.3 A contratação contempla todas as etapas necessárias à execução do objeto, compreendendo:

a) agendamento das perícias mediante solicitação do IPREMT;

b) realização de exame pericial presencial;

c) análise da documentação apresentada pelo segurado;

d) emissão de laudo pericial fundamentado, contendo conclusão técnica acerca da capacidade ou incapacidade laborativa, temporária ou permanente, quando aplicável, e análise de aposentadorias (item 1)

e) resposta a quesitos formulados pelo IPREMT;

f) realização de perícias de revisão, reavaliação ou complementares, quando solicitadas;

g) apoio técnico ao IPREMT para esclarecimentos relacionados aos laudos emitidos.

3.1.4 O ciclo de vida da contratação compreende as seguintes fases:

I – solicitação da perícia pelo IPREMT;

II – encaminhamento do segurado para avaliação;

III – realização da perícia;

IV – emissão e entrega do laudo pericial;

V – análise administrativa do benefício previdenciário;

VI – arquivamento dos documentos e acompanhamento de eventuais revisões ou recursos.

3.1.5 Os laudos deverão ser emitidos de forma clara, objetiva e fundamentada, observando os princípios da imparcialidade, motivação dos atos administrativos e segurança jurídica, permitindo a adequada instrução dos processos previdenciários.

3.1.6 A solução adotada mostra-se a mais adequada para atender às necessidades do IPREMT, uma vez que possibilita a obtenção de avaliações técnicas especializadas sem a necessidade de criação de cargo efetivo ou manutenção de estrutura própria de perícia médica, proporcionando maior economicidade, eficiência administrativa e atendimento contínuo das demandas previdenciárias.

3.1.7 A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Autarquia, mediante emissão de solicitação formal, sendo remuneradas apenas as perícias efetivamente realizadas.

3.1.8 Como especificação mínima do objeto, os serviços deverão abranger, sempre que demandados:

A) Perícia para concessão de aposentadoria por incapacidade permanente;

B) Perícia para revisão de aposentadoria por incapacidade permanente;

C) Perícia para concessão de aposentadoria especial e/ou conversão de tempo;

D) Avaliação de capacidade laborativa;

E) Avaliação de readaptação funcional;

F) Avaliação para retorno ao trabalho;

G) Perícias complementares e revisões periódicas;

H) Emissão de pareceres e respostas a quesitos técnicos relacionados aos processos previdenciários.

3.1.9 A solução deverá ser executada em conformidade com a legislação previdenciária, normas do Conselho Federal de Medicina, Portaria MTP nº 1.467/2022, Lei Federal nº 9.717/1998, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá:

4.1. **Qualificação Técnica, apresentar:**

4.1.1 Registro no órgão competente;

4.1.2 Responsável técnico devidamente registrado no conselho competente;

4.1.3 Comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto.

4.2. ***Equipe Técnica, d*isponibilizar profissionais com:**

4.2.1 Graduação na respectiva área correspondente;

4.2.2 Registro ativo no conselho correspondente;

Subcontratação

4.2.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A vedação decorre da natureza técnica e personalíssima dos serviços periciais, cuja execução exige controle direto da qualificação técnica dos profissionais disponibilizados pela contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. **FORMA DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados conforme solicitação do IPREMT.

As perícias poderão ocorrer:

- Na sede do IPREMT;
- Em consultório disponibilizado pela contratada;
- Em unidade hospitalar;
- Em domicílio, quando comprovadamente necessário.
- No ambiente de trabalho do segurado,

5.2. **PRAZOS**

5.2.1. Perícias presenciais

Até 10 (dez) dias úteis após o agendamento.

5.2.2. Emissão de Laudos

Até 05 (cinco) dias úteis após a realização da perícia.

5.2.3. Análise documental

Até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da documentação.

5.3. **CONTEÚDO MÍNIMO DOS LAUDOS**

5.3.1. Os laudos deverão conter:

- Identificação do periciado;
- Identificação do perito;
- Histórico clínico, quando for o caso;
- Exame físico, quando for o caso;
- CID, quando for o caso;
- Diagnóstico, quando for o caso;

- Fundamentação técnica;
- Conclusão pericial;
- Data;
- Assinatura.

Nos casos de incapacidade deverá constar expressamente:

- Incapacidade total ou parcial;
- Incapacidade temporária ou permanente;
- Possibilidade de readaptação;
- Existência de doença grave prevista em lei;
- Nexo ocupacional, quando houver.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1 ***O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.***

6.1.2 ***Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.***

6.1.3 ***As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.***

6.1.4 ***O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.***

6.1.5 **Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.**

Fiscalização

6.1.6 ***A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.***

6.6.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do(s) servidor(es): GABRIEL BOMBARDA BARBOSA

Fiscalização Técnica

6.1.7 ***O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.***

6.1.8 ***O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.***

6.1.9 ***Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.***

6.1.10 ***O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.***

6.1.11 ***No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.***

6.1.12 ***O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.***

Fiscalização Administrativa

6.1.13 ***O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.***

6.1.14 ***Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.***

6.1.15 ***A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.***

Gestor do Contrato

6.1.16 ***Cabe ao gestor do contrato:***

6.1.17 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.1.18 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.19 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.20 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.1.21 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.1.22 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.1.23 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1.1 ***Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:***

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.2 ***Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:***

7.1.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.1.6 Multa:

7.1.6.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.1.6.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.1.6.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.1.6.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 1**0**% (**dez** por cento) a 2**0**% (v**inte** por cento) do valor da contratação.

7.1.6.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.1.6.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.1.6.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **0,5% (meio por cento)** a **3% (três por cento**) do valor da contratação.

7.1.7 ***A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.***

7.1.8 ***Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.***

7.1.9 ***Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.***

7.1.10 ***Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.***

7.1.11 ***A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.***

7.1.12 ***A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.***

7.1.13 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.1.14 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.1.15 ***Na aplicação das sanções serão considerados:***

7.1.16 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.1.17 as peculiaridades do caso concreto;

7.1.18 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.1.19 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.1.20 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.1.21 ***Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.***

7.1.22 ***A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.***

7.1.23 ***O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.***

7.1.24 ***As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.***

7.1.25 ***Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.***

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1.1 ***Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.***

8.1.2 ***Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.***

8.1.3 ***O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS consequente aceitação mediante termo detalhado.***

8.1.4 ***Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.***

8.1.5 ***O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.***

8.1.6 ***No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.***

8.1.7 ***O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.***

8.1.8 ***O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.***

Liquidação

8.1.9 ***Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.***

8.1.10 ***O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.***

8.1.11 ***Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:***

8.1.12 o prazo de validade;

8.1.13 a data da emissão;

8.1.14 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.1.15 o período respectivo de execução do contrato;

8.1.16 o valor a pagar; e

8.1.17 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.18 ***Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;***

8.1.19 ***A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;***

Prazo de pagamento

8.1.20 ***O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.***

8.1.21 ***No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.***

Forma de pagamento

8.1.22 ***O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.***

8.1.23 ***Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.***

8.1.24 ***Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.***

8.1.25 ***Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.***

8.1.26 ***O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à***

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.1.27 ***Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/08/2026.***

8.1.28 ***Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.***

8.1.29 ***Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.***

8.1.30 ***No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).***

8.1.31 ***Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).***

8.1.32 ***Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.***

8.1.33 ***Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.***

8.1.34 ***O reajuste será realizado por apostilamento.***

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 ***O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.***

Exigências de habilitação

9.1.2 ***Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:***

Habilitação jurídica

9.1.3 ***pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;***

9.1.4 ***empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;***

9.1.5 ***Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;***

9.1.6 ***sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da***

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.7 ***sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;***

9.1.8 ***sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;***

9.1.9 ***filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;***

9.1.10 ***sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.***

9.1.11 ***Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.***

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1.12 ***Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;***

9.1.13 ***Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;***

9.1.14 ***Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);***

9.1.15 ***Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;***

9.1.16 ***Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;***

9.1.17 ***Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;***

9.1.18 ***Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.***

9.1.19 ***O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.***

Qualificação Econômico-Financeira

9.1.20 ***certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;***

Qualificação Técnica

9.1.21 **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.**

9.1.22 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.1.22.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por empresa pública ou privada, comprovando que a licitante prestou serviços pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação;

9.1.22.2. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados e/ou declarações de capacidade técnica apresentados;

9.1.22.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente; *e*

9.1.23 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.1.24 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.25 Registro da empresa no Conselho competente;

9.1.26 Responsável técnico devidamente registrado no conselho competente;

9.2. ***Equipe Técnica, d*isponibilizar profissionais com:**

9.2.1 Graduação na área competente;

9.2.2 Registro ativo no órgão competente;

Disposições gerais sobre habilitação

9.2.3 ***Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.***

9.2.4 ***Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.***

9.2.5 ***Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.***

9.2.6 ***Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.***

9.2.7 ***Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.***

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.1 **O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ ..... conforme custos unitários apostos na tabela acima.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.1 **As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente e futuro**

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.1 ***As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.***

Taquaritinga, 15 de Julho de 2026.

_____

Daniela Ap. da Cruz Lemes

Departamento de compras